

**AValiação Competitiva IDSM/OS MCTIC Nº OC037386/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

- 1.1.** Contratar empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada, nutricionalmente adequada e em quantidade suficiente para atender aos estudantes jovens do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, durante as atividades formativas presenciais no âmbito do Projeto Entre Águas Amazônicas, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança dos alimentos e as normas sanitárias vigentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de fornecimento de refeições preparadas, na modalidade self-service, compreendendo almoço e jantar, destinadas aos estudantes jovens do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, conforme cronograma semanal de atividades.
- 2.2.** Cada refeição deverá conter, no mínimo, três guarnições (arroz, feijão e macarrão), uma salada, duas opções de proteína, sobremesa e bebida não alcoólica, em quantidade suficiente para atender às necessidades nutricionais dos beneficiários, observados os padrões de qualidade, higiene, segurança dos alimentos e as normas sanitárias vigentes.

Item	Quant. Mensal*	Descrição Da Refeição	Valor Unitário Referencia	Valor Total Referencia mensal
Almoço Self-service	840	03 guarnições 01 salada 02 proteínas 01 sobremesa 01 bebida não alcoólica	R\$ 30,00	R\$ 25.200,00
Jantar Self-service	840	03 guarnições 01 salada 02 proteínas 01 sobremesa 01 bebida não alcoólica	R\$ 30,00	R\$ 25.200,00

*Considerando 28 pessoas durante 30 dias.

- 2.3.** A alimentação deverá ser entregue/servida em dois locais e horários diferentes, conforme descrito abaixo:

Refeição	Dias	Horário	Local
Almoço	Segunda a Sexta-feira (exceto feriados)	Início às 12h	Prédio do Centro Vocacional Tecnológico - CVT
Almoço	Finais de semana e Feriados	Início às 12h	Restaurante da Contratada ou Centro Irmão Falco
Jantar	Segunda-feira a domingo	Início às 19h	Restaurante da Contratada ou Centro Irmão Falco

- 2.4.** A Contratada deverá realizar o fornecimento dos alimentos em recipientes adequados e apropriados para sua conservação e distribuição, nos locais indicados na tabela acima.
- 2.5.** Os utensílios necessários ao consumo das refeições, tais como pratos, copos e talheres, serão fornecidos pelo Instituto Mamirauá em quantidade suficiente para atender à demanda, exceto



nos casos em que o fornecimento das refeições ocorrer nas dependências do restaurante da Contratada, situação em que caberá a esta disponibilizá-los.

- 2.6. O fornecimento será realizado durante os períodos letivos das turmas do Centro Vocacional Tecnológico (CVT), previstos para ocorrer de agosto a novembro de 2026 e de março a junho de 2027.
- 2.7. A Contratada deve estar ciente das seguintes peculiaridades dos serviços, tais como:
 - 2.7.1. A **CONTRATADA** deve garantir a ORIGEM e QUALIDADE dos produtos fornecidos ao Contratante em conformidade com a ANVISA e legislações pertinentes;
 - 2.7.2. Os produtos serão entregues/servidos pela Contratada, que se encarregará por todos os custos com pessoal, pagamento de impostos, e ainda deverá ter os seus equipamentos próprios, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por quaisquer riscos do negócio da **CONTRATADA** e nem respondendo por quaisquer outros danos de qualquer natureza por acidentes ocorridos no ambiente da empresa Contratada.

3. PAGAMENTO

- 3.1. Após cada período de 15 (quinze) dias de execução contratual, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao Instituto Mamirauá para fins de processamento do pagamento.
- 3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico compras@mamiraua.org.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua emissão.
- 3.3. Recebida a Nota Fiscal, o CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar sua conferência, verificar a conformidade dos serviços prestados e solicitar eventuais esclarecimentos ou correções que se façam necessários. A aprovação da Nota Fiscal ficará condicionada ao saneamento de todas as pendências eventualmente identificadas.
- 3.4. Após a aprovação da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito ou transferência para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses.
- 4.2. Em caso de renovação contratual a mesma será realizada por meio de termo aditivo, e será realizado uma busca de mercado para verificar se a CONTRATADA ainda detém o menor preço.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 5.4. Caso haja alteração na política econômica do País que envolva os preços dos produtos objeto do presente contrato, seja para majorar, seja para diminuir, deverão as partes renegociarem os preços, sendo que o CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado para obter a média de preços ao consumidor final utilizadas pelas empresas abastecedoras do mercado local.
- 5.5. Tal renegociação deverá ser sempre justificada e fundamentada.
- 5.6. A solicitação de reajuste será submetida à aprovação da diretoria após o processo de pesquisa de mercado.



6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pelo Coordenador do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) do INSTITUTO MAMIRAUÁ, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Instituto Mamirauá.
- 6.2.** A fiscalização administrativa e a gestão do contrato serão realizadas pelo setor de Aquisições e Contratos do Instituto Mamirauá.
- 6.3.** O gestor/fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 6.5.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes deste Termo.

Tefé – AM, 10 de julho de 2026.

Michelle Cristiane Silva
Coordenadora Administrativo Financeiro
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores